



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para realizar a reforma das instalações elétricas da EMEI Maria Laurinda.

A contratação é necessária para adequar as instalações elétricas da unidade, garantindo a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

Problema: A instalação elétrica da EMEI Maria Laurinda encontra-se sobrecarregada, apresentando risco de falhas no fornecimento de energia e comprometendo o funcionamento seguro de equipamentos essenciais para as atividades escolares.

Público: Alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade escolar.

Impacto: Caso a situação não seja solucionada, há risco de interrupção das aulas, danos a equipamentos, acidentes envolvendo choques elétricos ou incêndios, além de prejuízos à segurança e à qualidade do atendimento educacional.

Situação: Atualmente, a rede elétrica não atende à demanda crescente da escola, especialmente devido ao aumento no uso de equipamentos, não havendo contrato vigente para execução dos serviços necessários, o que torna urgente a realização da reforma.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- () SIM, justificativa:
(x) NÃO, justificativa:

Por se tratar de obra, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATADA OU INTERDEPENDENTE:

- () SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):
(X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2025, como se verifica no **item n.º 517** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- b) **Garantia contratual:** Não será exigido garantia, conforme Art. 16 § 2º do decreto municipal nº 9555/2024.
- c) **Assistência técnica e garantias do objeto:** Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra/serviço, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil.
- d) **Vistorias:** Salienta-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante, uma vez que há fácil acesso ao imóvel. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- e) **Documentações especiais:** Não se aplica.
- f) **Amostras:** Não se aplica.
- g) **Qualificação Econômico-financeira:** Será dispensado da apresentação de balanço patrimonial visto o baixo valor da contratação.
- h) **Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica):** Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência, além das certidões de pessoa física e jurídica do conselho de classe competente.
- i) **Critério de julgamento:** Será adotado o critério de maior desconto ou menor preço, considerando que as especificações do projeto garantem a qualidade técnica necessária, tornando dispensável a avaliação adicional das propostas para atendimento aos requisitos mínimos de execução da obra.
- j) **Indicação ou vedação de marcas/modelos:** Não se aplica.
- k) Devido ao valor da licitação, deverá ser concedido o benefício de ME/EPP.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 35.928,24. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução da reforma elétrica da EMEI Maria Laurinda, conforme projeto elaborado pelo Engenheiro Tiago dos Passos Garcia.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destaca-se a grande geração de entulho, devido à retirada do telhado existente. Todos os resíduos gerados na obra deverão ser encaminhados pela empresa contratada a um bota fora devidamente licenciado.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação empresa especializada para execução da reforma elétrica da EMEI Maria Laurinda.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 24 de setembro de 2025.

Valéria Wollmann
Arq. e Urb. – CAU A195685-0
Assessora Especial SMED
Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta
Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável